



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### LEI

#### LEI N.º 5.181 DE 13 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

**Autor: Vereador Alexandre Rocha de Azeredo – ALEXANDRE DA PADARIA**

A CÂMARA DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o serviço de terapia ocupacional nas Unidades de Saúde do Município.

**Parágrafo único.** A direção do serviço constante no caput deste artigo, será assumida exclusivamente por profissional Terapeuta Ocupacional, nos termos do inciso I, do art. 5º do Decreto- Lei nº 938/69.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias visando adequar o serviço ora criado, de recursos humanos, de material e equipamentos necessários ao bom atendimento da população usuária desse serviço.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 03125/2024

#### LEI N.º 5.182 DE 13 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO AOS IDOSOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

**Autor: Vereador Alexandre Rocha de Azeredo – ALEXANDRE DA PADARIA**

A CÂMARA DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar na Cidade de Nova Iguaçu-RJ o Centro de Referência de Atendimento aos Idosos.

**Art. 2º** A implantação do centro de Referência de Atendimento aos Idosos de que trata o artigo anterior tem por finalidade:

I – A promoção do bem-estar físico, mental e social das pessoas idosas com comprometimento do quadro de saúde;

II – proporcionar à população idosa assistência especializada por equipe multiprofissional, com atuação interdisciplinar de geriatras, fisioterapeutas, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais, nutricionistas e terapeuta ocupacional;

III – a promoção de atividades produtivas, proporcionando aos idosos a oportunidade de elevar sua renda, através de aprimoramento profissional;

IV – participar e acompanhar os movimentos reivindicatórios dos idosos, em conjunto com seus órgãos representativos;

V – desenvolver programas educativos e recreativos, com a participação dos idosos, a fim de informar à população sobre o processo de envelhecimento, valorizando o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

**Art. 3º** O Centro de Referência de Atendimento aos Idosos será implantado em espaço físico disponível, preferencialmente, em unidade da rede pública de saúde ou nos centros sociais;

**Parágrafo único.** Mediante convênios, o Poder Executivo Municipal poderá promover intercâmbio com entidades comunitárias, religiosas, culturais, esportivas e centros de formação profissional, com vista à implementação das atividades do Centro de Referência de Atendimento aos Idosos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 03126/2024

#### LEI N.º 5.183 DE 13 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO “EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE”.”

**Autor: Vereador Alexandre Rocha de Azeredo – ALEXANDRE DA PADARIA**

A CÂMARA DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criado o selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente”, a ser concedido a pessoas jurídicas que desenvolvam ou participem de iniciativas e ações que contribuam para a proteção do meio ambiente, tais como:

I – criação e manutenção de áreas protegidas;

II – recuperação de áreas degradadas;

III – conservação da flora e da fauna;



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**IV** – conservação de recursos hídricos;

**V** – reutilização, reciclagem, tratamento e disposição adequada de resíduos sólidos;

**VI** – substituição de combustíveis fósseis na geração de energia por combustíveis renováveis;

**VII** – educação ambiental;

**VIII** – outras, definidas em regulamento.

**Art. 2º** O selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente” será concedido pelo órgão municipal de meio ambiente competente, por solicitação do interessado, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento.

**Art. 3º** O Selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente” terá validade por dois anos, podendo ser renovado indefinidamente, mediante nova avaliação e vistoria do órgão municipal de meio ambiente competente.

**Parágrafo único.** Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo antes de expirar sua validade, o órgão municipal de meio ambiente competente deverá cancelar o direito de uso do selo.

**Art. 4º** O órgão municipal de meio ambiente competente poderá credenciar instituição pública ou privada para avaliar os empreendimentos que pleitearem o Selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente” e fiscalizar o fiel cumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

**Art. 5º** As despesas decorrentes das análises e vistorias necessárias para a concessão do Selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente” serão custeadas pelo interessado, mediante o pagamento de preço público ou tarifa, conforme o caso.

**Art. 6º** O detentor do Selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente” poderá usá-lo como lhe aprouver, na promoção da sua empresa e produtos.

**Art. 7º** Os critérios técnicos específicos para a certificação e os procedimentos para a obtenção do selo de que trata esta Lei serão estabelecidos em regulamento.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 03127/2024

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 262 DE 13 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

**I - Exonerar, a pedido,** BEATRIZ CRYSTINE MATTOS DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Nível IV, símbolo DAS IV (0176), da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, a contar de 10/05/2024;

**II - Nomear** JHONATAN CHRYSOSTOMO DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Nível IV, símbolo DAS IV

(0176), da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 03128/2024

#### PORTARIA Nº 263 DE 13 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

**I – Exonerar** MARÍLIA DE OLIVEIRA MACHADO, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Comissão Permanente de Licitação, símbolo DAS I (2713), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

**II – Exonerar** RAFAELLI CABRAL DE ANGELI, do cargo em comissão de Coordenador Jurídico da Comissão Permanente de Licitação, símbolo CD (2711), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

**III - Nomear** RAFAELLI CABRAL DE ANGELI, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico da Comissão Permanente de Licitação, símbolo DAS I (2713), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

**IV - Nomear** MARÍLIA DE OLIVEIRA MACHADO, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Jurídico da Comissão Permanente de Licitação, símbolo CD (2711), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 03129/2024

#### PORTARIA Nº 264 DE 13 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

**I – Exonerar** WELLINGTON LAUREANO DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, símbolo CD (1260), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

**II – Exonerar** ESTER LORENA COELHO FONSECA, do cargo em comissão de Assessor de Governo, símbolo DAS III (1461), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

**III - Nomear** ESTER LORENA COELHO FONSECA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, símbolo CD (1260), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

**IV - Nomear** MÁRCIO PINTO GARCIA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Governo, símbolo DAS III (1461), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 03130/2024